



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1738 – 11 de Agosto de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



## Publicações do Executivo

**DECRETO Nº 4.932/21**, de 11.08.2021 “Altera decreto de aprovação do Projeto de Loteamento Urbano” PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA, Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECRETA Art.1º. Fica alterado o caput do artigo 4º do Decreto nº 4.887/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º Ficam reservadas a Prefeitura Municipal de Jacutinga, as seguintes áreas, conforme dispõe planta

em anexo a saber: -Áreas verdes: 9.276,85 m<sup>2</sup> -Sistema viário: 17.808,44 m<sup>2</sup> - Área Institucional: 4.316,21 m<sup>2</sup> - Área de Lotes (179 lotes): 51.290,30 m<sup>2</sup> - Área Remanescente: 195.487,51 m<sup>2</sup>” Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.922/2021, de 12 de julho de 2021. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 11 de agosto de 2021. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal JOSÉ ALDO RAFAELLI FILHO Secretário de Obras

### PORTARIA 4.066/21



## Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br  
O FUTURO É AGORA  
CENTRO 2021 2021



### PORTARIA Nº 4.066, DE 01 DE JULHO DE 2021

Publicado na edição nº\_\_

Do DOEM em \_\_/\_\_/\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Promove o desligamento de servidor público municipal efetivo com suporte nos ditames do Decreto Executivo nº 4.878/2021 e demais providência.

O **Secretário Municipal de Educação**, no exercício da atribuição materializada no artigo 78, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a determinação contida no Decreto Executivo 4.878/2021, cópia anexa, bem como o respectivo embasamento jurídico-constitucional.

**Considerando** que o artigo 37, § 10, da Constituição Federal, que proíbe a acumulação de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública.

**Considerando** o previsto no artigo 51, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 74/2009, que dispõe a vacância do cargo público decorrerá de aposentadoria do servidor.

**Considerando** que o Município de Jacutinga não possui regime próprio de aposentadoria, sendo que os servidores públicos contribuem para o Regime Geral de Previdência Social, com contribuição para o INSS, conforme disposto no artigo 62 da Lei Complementar Municipal nº 33/2004.

**Considerando** a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos autos do processo nº 1.0349.14.001344-3, publicado em 22 de fevereiro de 2019, em julgamento do recurso de apelação interposto pelo Município de Jacutinga, que entendeu pela ausência de ilegalidade na exoneração de servidor público municipal, com entendimento de que com a aposentadoria há o rompimento do vínculo com a administração pública.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1738 – 11 de Agosto de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



## Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br  
O FUTURO É AGORA  
CNPJ nº 17.914.128/0001-63



**Considerando** a decisão exarada pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Consulta nº 1.931.504, no sentido de que os servidores públicos estatutários, segurados do regime geral de previdência social, não poderão permanecer no cargo após a aposentadoria espontânea, porque a concessão do benefício da aposentadoria gera vacância do cargo por força de seus estatutos.

**Considerando** que na mesma decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Consulta nº 1.931.504, concluiu-se pela desnecessidade da instauração de procedimento administrativo prévio para o afastamento de servidor ocupante de cargo público que se aposenta pelo Regime Geral de Previdência Social, uma vez que não se trata de sanção ou supressão de direitos do servidor, mas mero reconhecimento da consequência de situação fática previamente estipulada em lei, em que a aposentadoria se apresenta como forma de extinção do vínculo estabelecido entre o servidor e a Administração Pública, e gera a vacância do cargo.

**Considerando** a tese firmada no bojo do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1.0002.14.000220-1/003, julgado pela 1ª Seção Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que decidiu que com a aposentaria voluntária do servidor público municipal efetivo, regido pelo regime geral de previdência social, ocorre a perda do vínculo deste com a Administração Pública, gera vacância do cargo, não se admiti a sua permanência no cargo.

**Considerando** a decisão exarada no Agravo Interno no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.250.903, proferida pela Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal em 16 de junho de 2020, ao qual decidiu, nos casos em que o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

**Considerando** que a servidora pública municipal CELIA MARIA MOREIRA, abaixo qualificada, lotada no quadro de servidores efetivos, ocupa o cargo de auxiliar de serviço educacional, e encontra-se aposentada pelo regime geral de previdência social em decorrência de aposentadoria no exercício de função pública municipal, segundo Ofício nº 38/2018/INSS-APS, o que torna vago seu cargo, diante do fim do vínculo com a Administração Pública Municipal.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1738 – 11 de Agosto de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



## Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br  
O FUTURO É AGORA



### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica desligada a servidora pública municipal CELIA MARIA MOREIRA, portadora do RG nº 18139842 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 060.970.038-38, do exercício do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviço educacional junto ao Município de Jacutinga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 01 de Julho de 2021.

**REGINALDO SYDINE LUIZ**  
Secretário Municipal de Educação



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1738 – 11 de Agosto de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

**PORTARIA Nº 4099/2021** Concede férias premio a Servidora Municipal. O Secretário de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jacutinga Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Decreto nº 4250/17: R E S O L V E: Art. 1º Estabelecer férias premio a Servidora Municipal FLAVIA DE OLIVEIRA BORGES (Matricula 33319) ocupante do cargo de Assistente Social(Provimento Efetivo)no período de 12.07.2021 a 11.04.2022(períodos aquisitivos de 11.09.2006 a 10.09.2011, 11.09.2011 a 10.09.2016 e 11.09.2016 a 10.09.2021,nos termos dos Artigos 113 e 114, da Lei Complementar nº 33/2004, de 02.12.2004. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 09 de Agosto de 2021 LUCAS RAFFAELLI ESTEVES Secretario Municipal de Assistencia Social

**PORTARIA Nº 4100/2021** Exonera Servidor Municipal. O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas: R E S O L V E: Art. 1º Exonerar o Servidor Municipal DANILO JOSÉ BERNARDES BRESCHI(Matricula 32369) ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitario do ECD, a partir de 01.08.2021, a pedido do mesmo. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 09 de Agosto de 2021 MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal

## Seção de Licitações e Compras

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2021** Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA. [Processo Licitatório nº 473/2021](#) Pregão Eletrônico nº. 083/2021 OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e micro computadores. VENCEDOR: EVOLUTI LTDA, CNPJ: 27.404.157/0001-39, no valor total de R\$ 48.200,00 (Quarenta e oito mil e duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua publicação e encerramento em 31/12/2021. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha	Funcional Programática
228	020401 154520001 2.106 449052
261	020501 121221009 2.037 339030
271	020501 123611009 2.038 339030
275	020501 123611009 2.038 449052
284	020501 123651009 2.039 339030
287	020501 123651009 2.039 449052
292	020501 123651009 2.040 339030
296	020501 123651009 2.040 449052
549	020602 103011013 2.072 449052

Jacutinga, 03 de agosto de 2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 268/2021** Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA. [Processo Licitatório nº 049/2021](#) Pregão Eletrônico nº. 022/2021 OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Reservatório Metálico (cilíndrico vertical ou similar), especificado(s) no do Termo de Referência. VENCEDOR: ANTENOR VERONA & CIA LTDA, CNPJ: 65.438.35/0001-31, no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha	Funcional Programática
550	020401 175121007 2.028 449051

Jacutinga, 05 de agosto de 2021.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO** Contrato nº. 81/2021 [Processo nº 319/2021](#) – Credenciamento nº 02/2021 Partes: Município de Jacutinga e BANCO BRADESCO S.A, CNPJ sob o nº 60.7746.948/0001-12. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimentos de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABRAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática
170	020304 041230001 2.022 339039

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 23 de julho de 2021.